Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 752, de 17 de agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** É instituída a adoção, por órgão, entidade, empresa e/ou particulares, de praças, parques, canteiros de flores e área verdes no Município.
- **Art. 2º -** A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação das referidas áreas.
- **Art. 3º -** Deve o adotante responsabilizar-se pela manutenção, limpeza, conservação e embelezamento, bem como pela substituição de mudas.
 - **Art. 4º -** Todas as áreas adotadas terão a identificação do adotante.
- **Art. 5º -** Os procedimentos realizados pelos adotantes não implicarão em ônus para o erário público, pois ninguém será remunerado pela manutenção ou implantação das melhorias após a adoção.
 - **Art.** 6º A presente Lei não autoriza a exploração comercial da área adotada.
- **Art. 7º** É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento à presente Lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de agosto de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL